



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

Processo nº 48/2025

Abertura: **24/03/2025**

Horário: **09:00h**

Tipo: **REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO POR ITEM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARARÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2025*, do tipo *REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO POR ITEM*, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Federal nº 1872/2024, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, dia **24 de março de 2025**, com início às **9h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.

1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até uma hora antes da abertura do certame do dia aprazado.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

2.1. É objeto deste edital o REGISTRO DE PREÇOS para futura Aquisição de Material Hidráulico, em conformidade com o termo de referência em anexo.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.4.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caraaá, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo marca, e **valor UNITÁRIO do item, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **preço unitário do objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme Termo de Referência;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site “portaldecompraspublicas” se baseia para o processo licitatório.

7.6.1- O modo de disputa será Aberto e fechado, etapa de envio de lances da sessão pública com duração de quinze minutos, encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 – Documentos de habilitação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

j) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante.

9.1.2 – Declarações e Capacidade Técnica

- a) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declaração de observância à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, conforme art. 4, § 2, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.3 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

11.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período

14.2 – A ata será enviada por email para as empresas assinarem digitalmente e deverá ser enviada de volta ao município pelo mesmo endereço eletrônico recebido.

14.3 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Carará não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme prevê a Lei de Licitações.

14.4 A Ata de Registro de preços só poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21. Ocorrendo as hipóteses contidas Lei Federal nº 14.133/21, o índice de reajuste da referida ATA se fará em base do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

14.5 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente documentado e comprovando o desequilíbrio, e antes de eventual prorrogação de prazo.

15 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 -entregar os objetos licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

15.2 - arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

15.3 Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

15.4 Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos itens, ou que possam comprometer a sua qualidade.

15.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15.6 - Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

15.7 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

15.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

15.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.10 - Os fiscais da referida Ata de Registro de Preços serão:

a) **Fiscal responsável pelo recebimento:** Sergio Dadda;

16- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



16.1 - O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

16.2 - A fiscalização dos itens objeto do presente contrato no momento da entrega.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega dos itens objetos do certame**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos itens das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos itens das Secretarias Municipais.

18 – PAGAMENTO E FORNECIMENTO

18.1 - A aceitação e o recebimento dos itens, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



na Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, exarada por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

18.3 - A aceitação e o recebimento dos itens, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

18.4 No momento da entrega dos itens serão considerados os seguintes requisitos:

a) Se os itens estão em conformidade com o exigido no edital licitatório.

18.5- Tais itens estarão sujeitos às alterações caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as alterações necessárias.

18.6 – O recebimento será feito pelos servidores responsáveis pelas Secretarias citadas anteriormente, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item, seja rejeitado, a empresa deverá apresentar alterações em dois dias, sob pena do valor do mesmo ser estornado do montante empenhado.

18.7 – A entrega dos objetos da presente licitação será de acordo com o Termo de referência, Anexo I do edital.

18.8- O pagamento dos objetos licitados deverá ser realizado à vista, mediante documentos fiscais e a aceitação dos itens.

18.9 - O local de entrega do item será na Prefeitura de Carará RS, sito Avenida Arno Von Saltiel, nº 478, Centro, Carará, RS. Horário de recebimento das 08:30 as 11:00 e das 13:30 as 16:00.

18.10- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (**Pregão Eletrônico nº 14/2025**).

19 - RESCISÃO

19.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, com as consequências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

19.10 - A rescisão contratual poderá ser:

19.10.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados na Lei 14.133/21;

19.10.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



21.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.3 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá.

21.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5 A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6 Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.7 O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá, através do email: licitacoes@caraa.rs.gov.br ou pelo Fone 051-99992-4567.

21.9 Integra este Edital:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA,
- b) **ANEXO II** – MODELO DE CONTRATO.
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES

Caraá/RS, 07 de março de 2025.

BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARÁÁ – RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital de Pregão nº 14/2025, confirma a proposta de preço conforme a ata final do processo licitatório nº 14/2025 a seguir indicada:

1-Objeto e sua descrição.

Contratação de empresa para a COMPRA de MATERIAIS HIDRÁULICOS para o uso nas Secretarias da Prefeitura de Carará, em especial a Secretaria de Obras, no setor de manutenção das redes de água do Município, conforme tabela a seguir:

	Descrição	Quant	Apresent.	Média
1	Adaptador ajustável com borracha de vedação 32x1"	1 a 300	Unidade	R\$20,2333
2	Adaptador ajustável com borracha de vedação 40x1.1/4"	1 a 300	Unidade	R\$22,0333
3	Adaptador ajustável com borracha de vedação 50x1.1/2"	1 a 300	Unidade	R\$22,8000
4	Adaptador curto 32x1" PVC	1 a 300	Unidade	R\$3,4333
5	Adaptador curto 40x1/4" PVC	1 a 300	Unidade	R\$19,6000
6	Adaptador curto 50x1.1/2"	1 a 300	Unidade	R\$19,7667
7	Adaptador curto 60x2' SOLD C/ROSCA	1 a 300	Unidade	R\$19,7667
8	Adaptador de compressão PP p/ PEAD rosca macho 20 x 3/4" mínimo PN 16	1 a 300	Unidade	R\$14,9667
9	Adaptador de compressão PP p/ PEAD rosca macho 32 x 1" mínimo PN 16	1 a 300	Unidade	R\$22,7667
10	Adaptador de compressão PP p/ PEAD rosca macho 40 x 1 1/4" mínimo PN 16	1 a 300	Unidade	R\$24,4200
11	Adaptador de compressão PP p/ PEAD rosca macho 50 x 1 1/2" mínimo PN 16	1 a 300	Unidade	R\$49,4667
12	Adaptador de compressão PP p/ PEAD rosca macho 63 x 2" mínimo PN 16	1 a 300	Unidade	R\$72,0667
13	Adaptador de ligação predial com registro de borboleta PP/PEAD, 20x3/4', rosca macho	1 a 300	Unidade	R\$16,7000
14	Bucha de redução curta 25x20mm diâmetro nominal,	1 a 300	Unidade	R\$0,9667
15	Bucha de redução curta 32x25mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$1,5667
16	Bucha de redução curta 40x32mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$3,7000
17	Bucha de redução curta 50x40mm diâmetro nominal,	1 a 300	Unidade	R\$4,9667
18	Bucha de redução curta 60x50mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$5,9667



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



19	Bucha de redução galvanizada 1 1/2" para 1 1/4", MACHO/FÊMEA	1 a 300	Unidade	R\$41,0667
20	Bucha de redução galvanizada 2" para 1 1/2", MACHO/FÊMEA	1 a 300	Unidade	R\$44,7000
21	Cap soldável 20mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$0,8333
22	Cap soldável 25mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$1,0333
23	Cap soldável 32mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$2,3333
24	Cap soldável 40mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$3,3667
25	Cap soldável 50mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$7,5000
26	Cap soldável 60mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$11,4000
27	Cola para PVC adesivo plástico frasco 175g com pincel	1 a 300	Unidade	R\$19,9667
28	Colar tomada, braçadeiras com travas 32 x3/4", em PVC	1 a 300		R\$13,4000
29	Colar tomada, braçadeiras com travas 40 x3/4", em PVC	1 a 300		R\$13,7333
30	Colar tomada, braçadeiras com travas 50 x3/4", em PVC	1 a 300		R\$16,8333
31	Colar tomada, braçadeiras com travas 60 x3/4", em PVC	1 a 300	Unidade	R\$19,8000
32	Curva soldável Longa 40mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$14,8667
33	Curva soldável Longa 50mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$20,0333
34	Curva soldável Longa 60mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$31,5333
35	Fita veda rosca, 12mmx20 metros	1 a 300	Unidade	R\$3,9000
36	Hidrômetro multijato 3/4", vazão mínima de 30l/H, vazão nominal de 1,5m/h, vazão máxima de 3,0m/H, classe B Relojoaria 45	1 a 300	Unidade	R\$152,0000
37	Joelho soldável 90° 20mm Diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$0,9000
38	Joelho soldável 90° 25mm Diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$1,7000
39	Joelho soldável 90° 32mm Diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$3,2667
40	Joelho soldável 90° 40mm Diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$5,0000
41	Joelho soldável 90° 50mm Diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$6,4000
42	Joelho soldável 90° 60mm Diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$15,9000
43	Kit conexão para hidrômetro 3/4" com borracha de vedação, composto: 2 (dois) Tubetes em Polipropileno, 2 (duas) Porcas em Polipropileno, 2 (duas) Guarnições de Borracha	1 a 300	Unidade	R\$138,6333
44	Luva de correr soldável 40mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$35,9667
45	Luva de correr soldável 50mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$40,8333
46	Luva de correr soldável 60mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$42,6333
47	Luva galvanizada 1 1/2", rosca fêmea,	1 a 300	Unidade	R\$21,8333
48	Luva galvanizada 1 1/4", rosca fêmea,	1 a 300	Unidade	R\$19,9333
49	Luva galvanizado 2", rosca fêmea,	1 a 300	Unidade	R\$36,9333
50	Luva LR 32mm diâmetro nominal,	1 a 300	Unidade	R\$5,5333
51	Luva LR 40mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$35,0333
52	Luva LR 50mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$38,1667
53	Luva soldável 20mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$0,8500
54	Luva soldável 25mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$1,0000
55	Luva soldável 32mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$2,1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



56	Luva soldável 40mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$27,6000
57	Luva soldável 50mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$42,4667
58	Luva soldável 60mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$11,0333
59	Mangueira PEAD de 25mm PN 12,5 Azul, rolos de 100m, Resina acima de PE 80	1 a 300	Unidade	R\$651,6667
60	Mangueira PEAD 32mm, PN 16 Preta, rolos de 100m, Resina acima de PE 80	1 a 300	Unidade	R\$981,6667
61	Mangueira PEAD 50mm, PN 16 Preta, rolos de 100m, Resina acima de PE 80	1 a 300	Unidade	R\$1.983,6667
62	Mangueira PEAD 63mm, PN 16 Preta, rolos de 100m, Resina acima de PE 80	1 a 300	Unidade	R\$2.463,3333
63	Mangueira PEAD de 20mm PN 16 Azul, rolos de 100m, Resina acima de PE 80	1 a 300	Unidade	R\$3,4667
64	Niple duplo galvanizado 1 1/2', rosca Macho ambos os lados	1 a 300	Unidade	R\$17,0167
65	Niple duplo galvanizado 1 1/4", rosca Macho ambos os lados	1 a 300	Unidade	R\$12,5667
66	Niple duplo galvanizado 2", rosca Macho ambos os lados	1 a 300	Unidade	R\$22,0533
67	Registro Esfera PVC RE com manopla 3/4, rosca macho de ambos os lados	1 a 300	Unidade	R\$17,4667
68	Registro esfera soldável 32mm	1 a 300	Unidade	R\$17,0667
69	Registro esfera soldável 40mm	1 a 300	Unidade	R\$22,6000
70	Registro esfera soldável 50mm	1 a 300	Unidade	R\$29,1667
71	Registro esfera soldável 60mm	1 a 300	Unidade	R\$48,8333
72	Revistro válvula de esfera latão rosca interna 60mm	1 a 300	Unidade	R\$153,8000
73	T de compressão PP p/ PEAD 20mm	1 a 300	Unidade	R\$33,1000
74	T de compressão PP p/ PEAD 25mm	1 a 300	Unidade	R\$39,6000
75	T soldável 20mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$1,1000
76	T soldável 25mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$1,1667
77	T soldável 32mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$4,7667
78	T soldável 40mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$8,5667
79	T soldável 50mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$13,0333
80	T soldável 60mm diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$25,8333
81	Tubo de aço galvanizado 2" barra de 6m	1 a 300	Unidade	R\$528,9667
82	Tubo galvanizado 1 1/2", barra de 6m	1 a 300	Unidade	R\$378,3333
83	Tubo galvanizado 1 1/4", barra de 6m	1 a 300	Unidade	R\$327,8333
84	Tubo soldável 20mm x 6metros diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$18,0667
85	Tubo soldável 25mm x 6metros diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$17,3333
86	Tubo soldável 32mm x 6metros diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$47,1667
87	Tubo soldável 40mm x 6metros diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$76,2000
88	Tubo soldável 50mm x 6metros diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$89,8000
89	Tubo soldável 60mm x 6metros diâmetro nominal	1 a 300	Unidade	R\$130,0000
	União de compressão PP p/ PEAD 20mm, Conexão de compressão para tubos PEAD em 20mm; Classe			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



90	de pressão: PN 16. Material: PP (polipropileno).	1 a 300	Unidade	R\$22,4667
91	União de compressão PP p/ PEAD 25mm	1 a 300	Unidade	R\$37,7333
92	União de compressão PP p/ PEAD 32mm	1 a 300	Unidade	R\$46,4667
93	União de compressão PP p/ PEAD 40mm	1 a 300	Unidade	R\$59,0667
94	União de compressão PP p/ PEAD 50mm	1 a 300	Unidade	R\$93,8000
95	União de compressão PP p/ PEAD 63mm	1 a 300	Unidade	R\$134,3333
96	Válvula registro água gaveta ferro DN 60mm, PN16	1 a 300	Unidade	R\$508,6667

2-Justificativa para aquisição.

A referida contratação se faz necessária, tendo em vista a necessidade do setor de manutenção de água, para a na manutenção das redes que se estendem por todo o Município, sendo uma grande área a ser atendida. Para que as manutenções sejam realizadas, a equipe necessita de itens para que consigam realizar a manutenção necessária., estando estes itens descritos na solicitação (em anexo).

3-Forma de contratação: Através de PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇO. O critério de julgamento será o de menor preço, atendidas as especificações do objeto.

4-Valor médio orçado: Valor referência de cada item (dentro da solicitação).

5-Forma de pagamento: Através de emissão de Nota de Empenho, apresentação de Nota Fiscal contendo o número do Pregão e o número da Nota de Empenho. Pagamento à vista, após o trâmite de recebimento da nota.

6-Dotação orçamentária para aquisição:

ÓRGÃO:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

7-Local de entrega ou prestação de serviços: entrega na Prefeitura de Carará.

8-Fiscal responsável pelo recebimento bem como pela avaliação do bem ou serviço:
SERGIO DADDA

9-Tempo de duração do contrato: 12 meses.

10-Dados do representante da empresa:

Responsável: _____ Email _____
Fone/fax: _____/_____

11. Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº N°/ANO

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, nas dependências do Serviço de Compras e Licitações, O **MUNICÍPIO DE CARAÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 1099558271 e CPF n.º 028.170.250-08, residente e domiciliado na Rua Lourenço Correa Gomes, 254, Centro no Município de Carará/RS, juntamente com o Órgão Gestor do presente Registro de Preços, o Serviço de Compras e Licitações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025**, homologado e publicado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

Item(ns) **nº do item**: **EMPRESA**, CNPJ: , e-mail e telefone:, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

Item(ns) **nº do item**: **EMPRESA**, CNPJ: , e-mail e telefone:, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

Item(ns) **nº do item**: **EMPRESA**, CNPJ: , e-mail e telefone:, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

Item(ns) **nº do item**: **EMPRESA**, CNPJ: , e-mail e telefone:, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade);

Item(ns) **nº do item**: **EMPRESA**, CNPJ: , e-mail e telefone:, representada neste ato, por seu representante legal (nome do representante), portador da Identidade nº (numero identidade).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, referente a futura Aquisição de Material Hidráulico, conforme especificados abaixo:

QUANDO COM ESPECIFICAÇÕES E VALORES COTADOS

1.2- A detentora da Ata de Registro deverá fornecer o(s) objeto(s) conforme Termo de Referência e Proposta Readequada.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período.

2.2 - Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carará não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, conforme o preço registrado como 1º lugar (o menor, o mais vantajoso, registrado na Ata Geral do Pregão Eletrônico nº 25/2023, anexo à presente Ata, transcrito para a cláusula 1ª desta), de acordo com cada Autorização de Fornecimento, mediante Apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Carará, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi fornecido, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 - O pagamento somente será realizado após recebimento e aceitação dos itens.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 – Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

4.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, através de empenho.

4.2 - Local de entrega/recebimento:

a) o local de entrega será: Nome do Local e endereço completo. No horário das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora, seguidas pela Autorização de Fornecimento.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata. A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 - O recebimento será mediante fiscalização, por servidores das escolas, devendo ser observados: o perfeito estado das mercadorias, das embalagens e as especificações exigidas, podendo as mesmas serem rejeitadas. Caso alguma mercadoria seja rejeitada, a empresa, deverá apresentar a mercadoria solicitada em dois dias, sob pena do valor da mesma ser estornado do montante empenhado.

6.7- As condições de fornecimento deverão obedecer estar de acordo com o Termo de Referência e Proposta Readequada.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “7.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

2.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.1.1- O reajuste terá como índice: o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

2.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 dias da data de convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de itens pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizada através de autorização de fornecimento, em cada caso, pelo Serviço de Compras, que fará o acompanhamento do controle de Registro do Preços, dos quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão autorizados pela autoridade competente, ou a quem estiver delegado a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado, seguida da ata de julgamento, que é parte integrante desta.

11.2 – Havendo o cancelamento de item da Ata de Registro de Preço, será feito contato com o fornecedor seguinte no Ranking de preços ofertados, conforme o certame, através do e-mail cadastrado no Portal de Compras Públicas.

11.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, e pelos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Caraá/RS, _____ de 2023.

BOLÍVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES
Prefeito Municipal

DALTO BATISTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

**Secretária de Administração, Fazenda e
Planejamento**

Empresas Detentora da Ata

Fiscais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão ELETRÔNICA Nº ***
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

EMPRESA:
CNPJ:
EMAIL:
TELEFONE:
ENDEREÇO:

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº , DECLARA, PARA FINS:

- Do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

- Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob risco de desclassificação, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
-

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP

PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ - RS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____